CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 10/08/2021
Presidente

Aprovado em 1ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 12/08/21
Presidente da C.M.IGA

EXPEDIENTE
EM 10/08/21
presidente da C.M IGA

A SANÇÃO
Em 19/08/21
Presidente C.M.IGA

Projeto de Lei nº 3.241/2021

Aprovado em 2ª
Discussão por unanimidade
Sala das sessões 17/08/21
Presidente da C.M.IGA

Ementa: Estabelece como essenciais as atividades religiosas de Igrejas e Templos de qualquer culto em período de calamidade pública no município de Igarassu.

Art. 1º - Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Igarassu, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

§ 1º O funcionamento das igrejas e templos de qualquer culto de que trata o caput deste artigo, deverá vedar a participação:

I - de idosos com 60 anos de idade ou mais, exceto os líderes dirigentes;

II - de pessoas que possuam algum problema de saúde ou estejam com algum sintoma de gripe ou Covid-19;

III - de pessoas que estejam convivendo com infectados pelo Coronavírus; e

IV - de crianças.

§ 2º Todos os participantes devem utilizar máscara de proteção;

§ 3º Entre uma pessoa e outra deve haver o espaçamento de uma poltrona para os lados esquerdo e direito, como também para frente e para trás;

§ 4º Ao final das celebrações, os organizadores devem tomar as providências para que os fiéis, mantenham o distanciamento de um metro e meio, e não fiquem aglomerados.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 03 de agosto de 2021.

Jefferson Albuquerque *Son*
Vereador

Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu – Pernambuco
CNPJ: 11.451.887/0001-50 – Fone (81) 3543-0063 e 3543-1016 - CEP: 53.610-025

Generated by CamScanner